

Resolução SEDUC – 15, de 29-2-2024 - Dispõe sobre o Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, nas unidades escolares da rede estadual de ensino da Secretaria da Educação, instituído pela Resolução Seduc-7, de 11-1-2021

Artigo 3º – A carga horária do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, por unidade escolar, será de:

I – 20 (vinte) horas, para escola de tempo parcial com 1 (um) turno de funcionamento;  
II – 40 (quarenta) horas, para escola de tempo parcial com 2 (dois) turnos de funcionamento;

III – 60 (sessenta) horas, para escola de tempo parcial com 3 (três) turnos de funcionamento.

IV – 20 (vinte) horas para escola do Programa Ensino Integral – PEI , com 11 (onze) classes, ou mais, em um único turno. **(PEI de 9h)**

V – 40 (quarenta) horas para escola do Programa Ensino Integral – PEI, com 11 (onze) classes, ou mais, em dois ou mais turnos. **(PEI de 7h)**

**Observação:** Escolas PEI (9h), com noturno parcial, farão jus a dois (2) PROATECs de vinte (20) horas.

#### **Ordem de Prioridade para Atribuição:**

1. Docentes Readaptados, desde que compatível com o seu rol de atribuição;
2. Professor Efetivo;
3. Professor Categoria “F”;
4. Professor Categoria “O”, **desde que permaneçam com no mínimo oito (8) aulas atribuídas.**

**Observação:** para a prioridade acima considerada, verificar se o docente domina todas as atribuições de PROATEC.

Vale lembrar que em cada caso, principalmente quando houver acumulação, há necessidade de se verificar as seguintes situações:

- a) Docentes Efetivos com trinta e duas (32) aulas, designados ou não, em situação de acúmulo com Categoria “O”, **não** podem ser PROATEC, em virtude da necessidade de ter oito (8) aulas atribuídas na categoria “O”;
- b) Docentes Efetivos, com jornada reduzida de nove (9) aulas de trabalho, poderão declinar das aulas para ser PROATEC, desde que suas aulas sejam atribuídas;
- c) Docentes Efetivos, com Jornada Inicial de dezenove (19) aulas de Trabalho, para atuar como PROATEC, deverão permanecer com três (3) aulas, no mínimo, da sua referida jornada;
- d) Docentes Efetivos, com Jornada Básica de Trabalho de vinte e quatro (24) aulas, para atuar como PROATEC, deverão permanecer no mínimo com oito (8) aulas da sua referida jornada;
- e) Docentes Efetivos, com jornada de trinta e duas (32) aulas de trabalho, poderão ser PROATEC, desde que permaneçam com no mínimo com dezesseis (16) aulas atribuídas;
- f) Docente Categoria “F”, observar a carga horária, subtraindo as dezesseis aulas (equivalente a 20h) do PROATEC;

**g) Docentes Categoria “O”, observar se ele tem o mínimo de oito (8) aulas atribuídas para ser PROATEC;**

- h) Docente que ocupa função ou cargo de PEB I (docentes atuantes nos anos iniciais do ensino fundamental) **NÃO** poderá ser PROATEC;
- i) O Docente Categoria “O” deve permanecer com o **mínimo** de oito (8) aulas para ser PROATEC. Lembrando que as que ultrapassarem essas oito (8) aulas poderão ser objeto de desistência, desde que essas aulas sejam atribuídas antes do exercício da função.

**Observações:**

- ART. 22 **NÃO** poderá ser PROATEC, exceto se desistir da designação pelo art.22 e retornar ao seu cargo de origem;
- Todas as aulas dos docentes, que vierem a ser PROATEC, deverão ser colocadas em afastamento provisório e atribuídas antes do exercício dele como PROATEC;
- É vedada a atribuição de carga horaria superior a 20h na função de PROATEC;
- A U.E deverá tornar público o Edital para PROATEC, dando ampla divulgação das respectivas vagas existentes;
- A atribuição para PROATEC poderá ocorrer a partir de 07/03/2024, tendo em vista a atribuição das aulas remanescentes do processo;
- Para a U.E que fizer jus a mais de um PROATEC, priorizar um PROATEC por turno.